



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 831/80

CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS, ECONÔMICAS E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, MG, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CONCEDER NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.981, AS SEGUINTE SUBVENÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS, BEM COMO OUTRAS TRANSFERÊNCIAS.

### 01 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

|                                                       |                 |
|-------------------------------------------------------|-----------------|
| 01 - À PESSOAS (INDIGENTE, DESVALIDOS E OUTROS) ..... | CR\$ 50.000,00  |
| 02 - À C.N.A.E. ....                                  | CR\$ 87.232,00  |
| SUBTOTAL:                                             | CR\$ 137.232,00 |

### 02 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

|                      |                 |
|----------------------|-----------------|
| 01 - AO IBAM .....   | CR\$ 7.000,00   |
| 02 - À EMATER .....  | CR\$ 393.400,00 |
| 03 - À A.M.V.I. .... | CR\$ 250.000,00 |
| SUBTOTAL:            | CR\$ 650.400,00 |
| TOTAL:               | CR\$ 787.632,00 |

(SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS)

ART. 2º - AS DESPESAS A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR DESTA LEI, CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.981.

ART. 3º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CONCEDER AO RESPONSÁVEL COMO COORDENADOR(A) DA C.N.A.E. E AO RESPONSÁVEL COMO SUPERVISOR(A) MUNICIPAL DO MOBRAL, UMA GRATIFICAÇÃO MENSAL DE CR\$ 540,00 (QUINHENT, DIGO, QUINHENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), INDIVIDUALMENTE.

§ 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CONCEDER MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS NOS MESMOS ÍNDICES E BASES DO GOVERNO FEDERAL.

ART. 5º - OS CARGOS DE CHEFIA, TERÁ DIREITO A UMA GRATIFICAÇÃO MENSAL DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE SEUS VENCIMENTOS, CONFORME §2º DO ART. 18 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E VENCIMENTOS, OU SEJA DO ESTATUTO MUNICIPAL.

§ 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A RETROAGIR OS EFEITOS DOS ARTIGOS 3º, 4º E § 1º E ART. 5º -

CONTINUA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

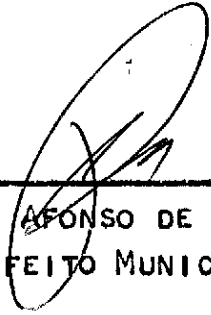
ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTINUAÇÃO:

DESTA LEI A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1.980.

ART. 6º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO  
ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, MG, EM 27  
DE NOVEMBRO DE 1.980.

  
\_\_\_\_\_  
- TEODORO AFONSO DE RESENDE -  
PREFEITO MUNICIPAL